



# **BOLETIM OFICIAL**

**DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

ANO XXI • N° 2260 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 10 DE DEZEMBRO DE 2025

## **Angra dos Reis inicia campanha de doação de sangue inspirada no espírito natalino**

Com o lema “Neste Natal, lembre-se de um amigo. Doe sangue!”, ação reforça a importância do gesto que salva vidas

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, via Superintendência da Mulher, abriu oficialmente, nesta terça-feira, 9 de dezembro, mais uma campanha de doação de sangue. O evento, na sede da secretaria, na Praça Guarda-marinha Greenhalgh, reuniu servidores, voluntários, parceiros e representantes do Colégio Naval, instituição que tem sido fundamental na iniciativa, com alunos que vão, regularmente, ao hemonúcleo para doar.

Inspirada no espírito natalino e com o slogan “Neste Natal, lembre-se de um amigo. Doe sangue!”, a mobilização reforça o apelo à solidariedade e à empatia, incentivando os moradores a contribuírem com um gesto simples que pode salvar até quatro vidas.

As doações devem ser feitas no Hemonúcleo Costa Verde, localizado no Hospital Municipal da Japuíba, na Rua Japoranga, 1700. O espaço é a referência regional para coleta e manter os estoques abastecidos é fundamental para atender emergências e procedimentos cirúrgicos em toda a região.

A superintendente da Mulher, Celina Figueiredo, destacou a força da campanha e o papel da população angrense na construção de uma cidade mais humana e solidária.

— A campanha é um chamado ao cuidado coletivo. Sabemos que o gesto de doar sangue transforma vidas e, neste período tão simbólico, queremos fortalecer ainda mais essa rede de solidariedade. Contamos com cada angrense para fazer a diferença — afirmou Celina.

A secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Thaís Bedê, reforçou a importância da iniciativa e agradeceu aos parceiros envolvidos, incluindo o Colégio Naval, cuja



participação tem sido constante e decisiva.

— O Natal é tempo de empatia e acolhimento. Agradecemos profundamente aos alunos do Colégio Naval, que têm sido parceiros fundamentais, e convidamos toda a população a fortalecer esta corrente do bem — destacou Thaís.

O Hemonúcleo Costa Verde atende, além de Angra dos Reis, os municípios de Mangaratiba, Rio Claro e Paraty. As doações podem ser feitas de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30.

Para doar, é necessário ter entre 16 e 69 anos (menores de 18 anos devem estar acompanhados por um responsável), pesar mais de 50 kg, apresentar documento de identidade com foto e estar em boas condições de saúde.

Não é necessário jejum, mas recomenda-se evitar alimentos gordurosos nas quatro horas anteriores à doação, assim como não ingerir bebidas alcoólicas nas últimas 12 horas. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (24) 3369-6133.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Prefeito

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
Vice-Prefeito

**JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**  
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

**VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
Secretário de Articulação Governamental

**ÉRICK HALPERN**  
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Controlador-Geral

**MARLENE PONCIANO**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**THAÍSA CARNEIRO BEDÉ**  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**RUBENS ROCHA DE ANDRADE**  
Secretário de Esporte e Lazer

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**KARINE FERNANDES LEONE**  
Secretária de Gestão de Suprimentos

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

**TIAGO MURILLO SCATULINO**  
Secretário de Obras e Habitação

**RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO**  
Secretário de Parcerias e Inovação

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO**  
Procuradora-Geral

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Relações Institucionais

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**  
Secretário de Saúde

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**MAURÍCIO LAMEGO PINHO**  
Diretor-Presidente do IMAA  
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Presidente da TurisAngra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**  
Diretor-Presidente do AngraPrev  
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Presidente do SAAE  
(Serviço Autônomo de Captação de Água e  
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

# **PARTE I**

## **Prefeitura Municipal de Angra dos Reis**

### **PUBLICAÇÃO OFICIAL**

#### **REGULAMENTO PROCISSÃO MARÍTIMA 2026**

##### **DO EVENTO**

1. O evento será realizado no dia 1º de janeiro de 2025 pela Prefeitura de Angra dos Reis através da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

2. A concentração das embarcações concorrentes a prêmios será feita na Praia das Flechas, na Ilha da Gipóia, a partir das 12h, com largada prevista para às 14h30. O percurso será da Praia das Flechas à Praia do Anil (centro da cidade), com chegada prevista para às 15h30.

##### **DOS PARTICIPANTES E INSCRIÇÕES**

3. Poderão participar e concorrer a prêmios quaisquer pessoas físicas ou jurídicas. Ao se inscrever, a mesma tornar-se-á a representante legal da “Galeira” que será referida na ficha de inscrição.

4. As inscrições serão obrigatórias e estarão abertas para os concorrentes aos prêmios em quaisquer categorias a partir do dia 10 de dezembro de até 27 de dezembro de 2025 através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

5. Para proceder com a inscrição os interessados deverão anexar no formulário *on-line* o PDF da carteira de identidade e do CPF, para pessoas físicas ou PDF do Cartão do CNPJ, da carteira de identidade e do CPF do representante legal pela empresa, em caso de pessoa jurídica; PDF do documento de propriedade da embarcação TIE e da habilitação do marinheiro da embarcação. A numeração estará disponível para retirada a partir do dia 28/12 na Estação Santa Luzia.

6. Ao inscrever-se, todas as embarcações se obrigam a cumprir integralmente este regulamento sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO caso haja o descumprimento de quaisquer dos itens.

##### **DO JULGAMENTO E COMISSÃO JULGADORA**

7. O julgamento das embarcações das classes **GRANDE PORTE** (saveiros de grande porte) e **LANCHA**, concorrentes aos prêmios, será feito durante o período da concentração, das 12h às 14h30, na Praia das Flechas, na Ilha da Gipóia, observado que somente as embarcações das referidas classes, definidas no item 12, concorrerão às premiações previstas neste regulamento.

8. A Comissão Julgadora estará na concentração (Praia das Flechas), em uma lancha que circulará próximo às embarcações participantes, tendo o auxílio dos barcos de apoio, caso encontrem dificuldade de encontrar algum concorrente.

9. A Comissão Julgadora será indicada pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

10. Será designado um comissário, devidamente nomeado, pela AOBPMAR – Associação dos Organizadores de Barcos da Procisão Marítima de Angra dos Reis, como responsável pela auditoria das notas e consequentemente as colocações, este também fará ser cumprida as regras de pontuação, classificação, desempate entre outras constantes nesse regulamento.

11. As decisões da Comissão Julgadora serão fundamentadas nas fichas julgadoras e poderão ser objeto de reavaliação, nos termos dos recursos apresentados e do procedimento previsto nos itens 19 e 20 deste regulamento.

## DO MODELO DE DISPUTA

12. Classes das embarcações:

**GRANDE PORTE** (embarcação tipo saveiro para 80 passageiros ou mais, permissionada pela Capitania dos Portos e devidamente documentada);

**LANCHA** (caracterizada tecnicamente pela Capitania dos Portos como tal e devidamente documentada).

13. Categorias a serem julgadas:

**ALEGORIA** – Somente grande porte: 1º, 2º e 3º COLOCADOS

**ANIMAÇÃO** – Somente grande porte: 1º, 2º e 3º COLOCADOS

**ORIGINALIDADE** – Somente grande porte: 1º, 2º e 3º COLOCADOS

**LANCHAS** – 1º, 2º e 3º COLOCADOS

14. Cada Julgador concederá notas de 7,0 (sete) a 10 (dez) pontos para cada “Galera” em cada um dos quesitos, sendo admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, por exemplo: 7,1; 7,2; 7,3, e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos.

15. Serão somadas as notas concedidas por todos os jurados, per-

fazendo a pontuação final de cada EMBARCAÇÃO em cada categoria.

16. Será declarado campeão em cada categoria, a EMBARCAÇÃO que somar o maior número de pontos em cada categoria.

17. Em relação a premiação cada embarcação será premiada somente em um quesito, ficando impossibilitado de ganhar dois prêmios, caso ocorra, a embarcação será alçada ao prêmio de maior valor, ficando assim sabido e, portanto, não passível de recurso em relação a esse parágrafo desde o momento da assinatura do responsável na ficha de inscrição.

18. Em caso de empate entre uma ou mais “Galeras” deverão prevalecer os seguintes critérios para o desempate:

a) Será utilizado como primeiro critério de desempate a embarcação que obtiver a maior quantidade de notas 10 na categoria em disputa;

b) Caso o empate persista, será decidido pelo presidente do júri (aquele que receber a ficha de número #1.) As fichas serão entregues pelo representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, distribuídas aleatoriamente em envelopes idênticos e lacrados;

c) Os quesitos serão apurados ainda no mar, sendo toda a classificação e os desempates definidos na hora, na presença dos jurados, de um representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis e de um auditor da AOBPMAR.

## DA ABERTURA DE RECURSOS

19. Os recursos deverão ser entregues em formulários padrão, os quais poderão ser retirados na sede da Fundação de Turismo de Angra dos Reis ou com seus representantes nos dias 2 e 5 de janeiro de 2026 a partir das 13h.

20. As “Galeras” NÃO poderão apresentar recursos alusivos a resultados em outras categorias das quais não são participantes.

O resultado dos recursos será divulgado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis aos interessados no dia 12/01/2026 até as 17h.

## DA PREMIAÇÃO

21. A premiação oferecida à categoria Alegoria é de:  
a) 1º lugar: R\$ 13.000,00 + troféu  
b) 2º lugar: R\$ 11.000,00 + troféu  
c) 3º lugar: R\$ 9.000,00 + troféu

22. A premiação oferecida à categoria Animação – “Prêmio Márcio da Fla Angra” é de:

- a) 1º lugar: R\$ 11.000,00 + troféu
- b) 2º lugar: R\$ 9.000,00 + troféu
- c) 3º lugar: R\$ 7.000,00 + troféu

23. A premiação oferecida à categoria a Originalidade é de:

- a) 1º lugar: R\$ 9.000,00 + troféu
- b) 2º lugar: R\$ 7.000,00 + troféu
- c) 3º lugar: R\$ 5.000,00 + troféu

24. A premiação oferecida à categoria de Lancha – “Troféu TV Rio Sul 35 Anos” é de:

- a) 1º lugar: R\$ 6.000,00 + troféu
- b) 2º lugar: R\$ 4.000,00 + troféu
- c) 3º lugar: R\$ 2.000,00 + troféu

25. Haverá entrega simbólica (cheque) das premiações e troféus no dia 01/01/2026 no palco montado na Praia do Anil após a chegada da Procissão Marítima.

26. Ao receberem as premiações os representantes legais concordam em ceder suas imagens para divulgação.

27. A premiação será paga somente ao representante legal da “Galeria” ou pessoa devidamente autorizada por ele, para este fim, por instrumento de procura registrado em cartório.

## DAS EMBARCAÇÕES E SEGURANÇA NO MAR

28. Todos os concorrentes a prêmios de quaisquer categorias só poderão utilizar embarcações em situação regular quanto às normas previstas na Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário, seu regulamento e normas decorrentes, e ainda, deverão estar regularizadas junto à Delegacia da Capitania dos Portos. A delegacia da Capitania dos Portos disponibilizará equipe de Inspetores Navais para a realização das inspeções e emissão da declaração de vistoria prévia para os concorrentes aos prêmios que forem utilizar embarcações registradas em outro município. As vistorias deverão ser agendadas e realizadas diretamente com a Delegacia da Capitania dos Portos de Angra dos Reis, Av. Almirante Júlio Cesar de Noronha, 13 - Angra dos Reis - RJ - Telefones para contato: (24) 3365-0365 / (24) 3365-4595.

29. Não poderão concorrer a prêmios embarcações como jet-skis, canoas, caiaques e stand-ups, bem como botes infláveis e similares.

30. Toda embarcação deverá possuir em local visível, a indicação

da lotação autorizada, área de jurisdição, telefone da Capitania dos Portos, delegacia e a agência a qual foi inscrita (deverão estar por extenso, não devendo abreviar), bem como o número da sua inscrição e ainda, possuir todo o material e equipamentos de salvatagem exigidos pela autoridade marítima.

31. As embarcações deverão atentar para o rigoroso cumprimento das normas constantes no Regulamento Internacional para evitar abalroamento no mar (RIPEAM 72).

32. Todos os condutores das embarcações participantes, bem como seus tripulantes, terão que ser habilitados.

33. A velocidade máxima permitida durante a Procissão Marítima é de 05 (cinco) nós.

34. As embarcações deverão estar atentas às recomendações da Delegacia da Capitania dos Portos e da organização do evento, que serão feitas pelo Barco Madrinha.

35. Todos os passageiros, ao embarcarem, devem ser instruídos quanto à correta utilização dos coletes salva-vidas, bem como a exata localização dos demais recursos de salvamento de bordo (semelhante às instruções por ocasião de voo aéreo comercial).

36. Deve-se evitar, exceto em casos de emergência, navegar em sentido contrário ao do percurso da Procissão Marítima (Ilha da Gipóia – Praia do Anil). Nos casos apontados pela capitania dos Portos ou qualquer embarcação de apoio oficial do evento, a embarcação infratora poderá ser penalizada.

37. De acordo com o artigo 3º da Lei 283/84, fica determinado que qualquer pessoa é obrigada, desde que possa fazer sem perigo para si ou para outrem, a prestar auxílio a quem estiver em perigo no mar, nos portos e nas vias navegáveis, sendo que a pessoa resgatada deverá ser transferida para um barco de apoio mais próximo, o mais rápido possível.

38. Todas as embarcações, em caso de necessidade, deverão comunicar-se através do canal 16 do rádio VHF com o barco de apoio mais próximo, ou com as lanchas da Delegacia da Capitania dos Portos, que coordenarão as ações referentes à salvaguarda da vida humana no mar.

39. É proibido jogar qualquer tipo de objeto no mar, bem como passar de uma embarcação para outra durante todo o evento, a fim de evitar acidentes com pessoas e embarcações.

40. É proibido transporte e /ou utilização de fogos de artifício

dentro das embarcações, sujeito a DESCLASSIFICAÇÃO e penalização pelos órgãos competentes.

41. É proibido mergulhar na concentração e no percurso. Caso qualquer embarcação presencie tal fato, deverá imediatamente informar pelo canal 16 do rádio VHF à Delegacia da Capitania dos Portos, e ainda, providenciar o imediato embarque da pessoa, salvo nos casos em que tal atitude possa colocar em risco a integridade física de terceiros. Nos casos apontados pela Delegacia da Capitania dos Portos e/ou qualquer das embarcações oficiais da organização do evento, a embarcação poderá ser autuada.

42. Os condutores das embarcações são responsáveis pelo atendimento às normas de segurança da navegação, pela segurança da própria embarcação, bem como, pela segurança dos passageiros nela embarcados.

43. Os donos e/ou responsáveis pelas embarcações, bem como seus condutores, são exclusivos responsáveis civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros, durante a realização do evento, por culpa ou dolo, isentando a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis de qualquer responsabilidade pelos danos eventualmente ocorridos.

44. As balsas que porventura participarem da Procissão Marítima também deverão ser inspecionadas pela Capitania dos Portos.

45. Só será permitido o transporte de passageiros por embarcações autorizadas para este fim.

## **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS “EMBARCAÇÕES CONCORRENTES”**

46. Não poderá ser alterada a estrutura da embarcação ou adicionar quaisquer materiais e/ou equipamentos que possam encobrir a visão do condutor.

47. Todos os concorrentes a prêmios de quaisquer categorias deverão completar todo o percurso, conforme estabelecido neste regulamento.

48. Todas as embarcações participantes deverão permanecer durante o período de 1 hora no local de chegada (Praia do Anil).

49. Todos os concorrentes a prêmios das categorias GRANDE PORTE e LANCHAS deverão escolher um tema, de caráter livre, e criar suas alegorias com base neste. O Tema deverá ser especificado na ficha de inscrição e não poderá ser alterado sob pena de DES-

## **CLASSIFICAÇÃO.**

50. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTES deverão expor faixas com a identificação da “Galera”, visíveis de ambos os lados e a faixa com o número de inscrição fornecida pela organização.

51. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão ter a bordo equipamento de som, não podendo este ser o de sonorização ambiente da própria embarcação.

52. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão disponibilizar camisa, fantasia ou abadá para os passageiros.

53. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão enfeitar as embarcações com saia em tecido leve cobrindo a lateral da mesma até altura próxima à linha d’água de modo que não comprometa a navegabilidade e segurança.

54. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão decorar a embarcação com fitas, tecidos ou outros enfeites confeccionados em material leve na parte superior.

55. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão ter a bordo um guarda-vidas do Corpo de Bombeiros ou devidamente credenciado por este.

56. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão possuir a bordo lista de passageiros com telefones de contato para casos de emergência. Uma cópia dessa listagem deverá ser entregue na agência da embarcação no dia 01/01/2020.

57. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão limitar a capacidade de sua lotação (passageiros e tripulantes) com 5% a menos. Exemplo: embarcações com lotação de 100 passageiros (passageiros e tripulantes) deverão transportar 95 passageiros.

58. Todos os concorrentes a prêmios da categoria GRANDE PORTE deverão permanecer com suas embarcações ancoradas (fundeadas) em local a ser indicado pela Capitania dos Portos durante a concentração, a partir das 12h, até o aviso do Barco Madrinha para início da Procissão, previsto para às 14h30.

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

PRESIDENTE

**ERRATA**

Na publicação do EXTRATO CONTRATUAL APOSTILA-  
MENTO 005 ao contrato 023/2025, feito através do Boletim  
Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº 2258 de  
09/12/2025, páginas 06-07, entre as Partes: MUNICÍPIO DE  
ANGRA DOS REIS e DAFMC SOLUÇÕES, COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.

**ONDE SE LÊ:**

...Ficha nº 20252042 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.364.0  
214.2550.339039, Vinculo: 15000000, Empenho nº 1061, de  
26/11/2025, no valor de R\$ 390.258,31 (trezentos e noventa mil,  
duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

**LEIA-SE:**

... Ficha nº 20252042 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.364.0  
214.2550.339039, Vinculo: 15000000, Empenho nº 3413, de  
26/11/2025, no valor de R\$ 390.258,31 (trezentos e noventa mil,  
duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO  
PRESIDENTE DO FME

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SSA/SOH N° 008/2025**  
**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÓE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À FASE 02 DA OBRA DA ESF PETROBRÁS – ANGRA DOS REIS/RJ.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.428, de 11 de dezembro de 2024, que aprova o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2025, o Decreto nº 13.856, de 13 de dezembro de 2024, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias – QDDO e o Decreto nº 14.135, de 23 de maio de 2025, que dispõe sobre a Descentralização Orçamentária Parcial de Execução de Créditos;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I – DO OBJETO: Contratação de serviços de engenharia referentes à Fase 02 da obra da ESF Petrobrás;

II – DA VIGÊNCIA

Prazo de Execução: 30 dias (trinta) dias.

III – DE/Concedente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UO 2701 UG: 27

IV – PARA/Executante: SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO  
UO 2701 UG: 27

V – JUSTIFICATIVA (CONCEDENTE):

A descentralização orçamentária é necessária para viabilizar a contratação dos serviços de engenharia da Fase 02 da obra da ESF Petrobrás. Esses serviços, apontados como pendentes em vistoria técnica, são indispensáveis para que a unidade funcione com segurança e em conformidade com as normas, garantindo as condições adequadas para o atendimento em saúde.

VI – CRÉDITO

PT: 2225 – Estruturação e reformas das Unidades de Saúde.

Natureza da Despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16360000 - Outras transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados à saúde.

Valor: R\$ 38.389,68 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos)

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RODRIGO CARDOSO RAMOS**

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TIAGO MURILO SCATULINO**

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**PORTARIA N° 321/2025/SEJIN**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria nº 885/2025 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 2025-07003093 e seus anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – Estabelecer o prazo de 90(noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
05 DE DEZEMBRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**PORTARIA N° 322/2025/SEJIN**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INSTAURAR, Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Processante Permanente – CPP, instituída pela Portaria nº 885/2025 do Exmo. Sr. Prefeito, apure eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 2025-07003076 e seus anexos, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – Estabelecer o prazo de 90(noventa) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, podendo ser prorrogado.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
05 DE DEZEMBRO DE 2025

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**TORNAR SEM EFEITO**

**O EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO 155/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL N° 2251 PÁGINA 13-14 DE 25/11/2025**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONS-TRUTORA LMS LTDA**

**CONTRATO N° 155/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTENÇÃO GEOTÉCNICA E DRENAGEM AV CAETÉS, TRECHO PORTOGALO - GARATUCAIA - ANGRA DOS REIS/RJ**

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias e será contado a partir da autorização para início.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários à execução das obras e/ou serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa 20..2030.15.451.0220.1 006.449051.17040007 tendo sido empenhada a importância de R\$ 533.006,30 (quinhentos e trinta e três mil, seis reais e trinta centavos), por meio da Nota de Empenho nº 3315/2025 de 11/11/2025.

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho 102-2025/SEINF e do Processo Administrativo nº 2025-29000352/sei, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2025

ANGRA DOS REIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**RESOLUÇÃO SDE N° 004, DE 05 DEZEMBRO DE 2025.**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, através da Secretaria-Executiva de Comércio, Oportunidade e Postura, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar chamamento público para credenciamento de estabelecimentos comerciais, localizados e regularmente funcionando na cidade de Angra dos Reis, interessados em participar do Programa Material Escolar criado pela Lei nº 4.018, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391, de 07/12/2021, para venda, por cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, do material didático especificado em Resolução a ser baixada e publicada pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, para o ano letivo de 2026.

§ 1º. Somente poderá ser comercializado o material didático escolar especificado pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN.

§ 2º. Cabe Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, definir a data da entrega dos cartões aos beneficiários e o prazo para utilização do auxílio financeiro.

**Art. 2º.** O chamamento público terá por objetivo o credenciamento de empresas com atuação no comércio varejista de artigos de papelaria para venda de material didático escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, para o ano letivo de 2026, nos termos da Lei nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021 e Resolução a ser baixada pela SEJIN.

**Art. 3º.** Para participação no Chamamento público os interessados deverão atender os seguintes requisitos, dentre outros que possam constar do Edital de Chamada Pública a ser lançada para o ano letivo de 2026:

I – Constar no Contrato Social/Estatuto da empresa atividade eco-

nômica condizente com o objeto do Edital a ser lançado;

II – Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos de atuação no ramo da atividade que se pretende credenciar, de acordo com o Contrato Social/Estatuto da empresa.

Parágrafo único. Será obrigatório encaminhar pelos interessados em participar do chamamento público os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam constar do Edital:

- a) Formulário de Inscrição, que constará do Edital de Chamamento Público;
- b) Cédula de identidade;
- c) Espelho do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual (acompanhada de Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ) e Federal;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS.

**Art. 4º.** Os documentos apresentados pelos participantes do chamamento público serão validados pela Comissão Especial de Chamamento Público a ser nomeada oportunamente.

**Art. 5º.** Os interessados em participar do chamamento público deverão estar cientes de que devem aderir a tecnologia (cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito) disponibilizada pela empresa especializada contratada pela SEJIN.

**Art. 6º.** Os estabelecimentos credenciados poderão ser fiscalizados e, se no ato da fiscalização, for constatado irregularidade e/ou não possuir os materiais do programa ao qual se credenciou serão descredenciados, na forma do Edital de Chamamento Público.

**Art. 7º.** O Edital do Chamamento público será publicado oportunamente no Boletim Oficial do Município, onde constará todas as regras para participação e cronograma de etapas para o credenciamento.

Parágrafo único. Não haverá credenciamento automático de empresas credenciadas em anos anteriores, devendo as interessadas participarem de novo credenciamento, na forma do edital de Chamamento Público a ser publicado.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

MÁRCIA REGINA P. PAIVA

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO,  
OPORTUNIDADE E POSTURA

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### **RESOLUÇÃO SDE Nº 005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, através da Secretaria-Executiva de Comércio e Postura, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar chamamento público para credenciamento de estabelecimentos comerciais, localizados e regularmente funcionando na cidade de Angra dos Reis, interessados em participar do Programa Uniforme Escolar, criado pela Lei nº 4.019, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392, de 07/12/2021, para venda, por cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, dos itens constantes do kit Uniforme Escolar especificado em Resolução a ser baixada e publicada pela Secretaria DE Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, para o ano letivo de 2026.

§ 1º. Somente poderão ser comercializadas as peças especificadas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN.

§ 2º. Cabe a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, definir a entrega dos cartões aos beneficiários e o prazo para utilização do auxílio financeiro.

**Art. 2º.** O chamamento público terá por objetivo o credenciamento de estabelecimentos comerciais no ramo de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados, para venda dos itens especificados e nos padrões estabelecidos pela SEJIN, aos alunos da rede pública municipal de ensino, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, para o ano letivo de 2026, nos termos do Decreto nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021 e Resolução a ser baixada pela SEJIN.

**Art. 3º.** Para participação no Chamamento Público os interessados deverão atender os seguintes requisitos, dentre outros que possam constar do Edital de Chamada Pública a ser lançado para o ano letivo de 2026:

I – Constar no Contrato Social/Estatuto da empresa atividade econômica condizente com o objeto do edital a ser lançado E,

II – Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos de atuação no ramo da atividade que se pretende credenciar, de acordo com o Contrato Social/Estatuto da empresa.

Parágrafo único. Será obrigatório encaminhar pelos interessados em participar do chamamento público os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam constar do Edital:

- a) Formulário de Inscrição, que constará do Edital de Chamamento Público;
- b) Cédula de identidade;
- c) Espelho do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual (acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ) e Federal;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS.

**Art. 4º.** Os documentos apresentados pelos participantes do chamamento público serão validados pela Comissão Especial de Chamamento público a ser nomeada oportunamente.

**Art. 5º.** Os interessados em participar do chamamento público deverão estar cientes de que devem aderir a tecnologia (cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito) disponibilizada pela empresa especializada a ser contratada pela SEJIN.

**Art. 6º.** Os estabelecimentos credenciados poderão ser fiscalizados e, se no ato da fiscalização, for constatado irregularidade e/ou não possuir os materiais do programa ao qual se credenciou, serão descredenciados na forma do Edital de Chamamento Público.

**Art. 7º.** O Edital do Chamamento público será publicado oportunamente no Boletim Oficial do Município, onde constará todas as regras para participação e o cronograma de etapas para o credenciamento.

Parágrafo único. Não haverá credenciamento automático das empresas credenciadas em anos anteriores, devendo as interessadas participarem de novo credenciamento, na forma do Edital de Chamamento Público a ser publicado.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
05 DE DEZEMBRO DE 2025.

MÁRCIA REGINA P. PAIVA  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO,  
OPORTUNIDADE E POSTURA

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### **RESOLUÇÃO SDE N° 006, DE 05 DE DEZEMBRO 2025.**

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, através da Secretaria-Executiva de Comércio e postura, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto no artigo 6º, do Decreto Municipal nº 12.12.853, de 22 de dezembro de 2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Realizar chamamento público para credenciamento de estabelecimentos comerciais, localizados e regularmente funcionando na cidade de Angra dos Reis, interessados em participar do Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico, criado pela Lei nº 4.150, de 22/12/2022, regulamentada pelo Decreto nº 12.853, de 22/12/2022, para venda, por cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, dos itens constantes do kit “Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” especificado em Resolução a ser baixada e publicada pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, para o ano letivo de 2026.

§ 1º. Somente poderão ser comercializados os itens especificadas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN.

§ 2º. Cabe a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, definir a data da entrega dos cartões aos beneficiários e o prazo para utilização do auxílio financeiro.

**Art. 2º.** O chamamento público terá por objetivo o credencia-

mento de estabelecimentos comerciais, com atuação no comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática e, estabelecimentos comerciais com atuação em “Comércio varejista de artigos de papelaria”, para venda de material pedagógico aos docentes, pedagogos e coordenadores pedagógicos da rede pública municipal de ensino, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, para o ano letivo de 2026, nos termos da Lei nº 4.150, de 22 de dezembro de 2022 e Resolução a ser baixada pela SEJIN.

**Art. 3º.** Para participação no Chamamento Público os interessados deverão atender os seguintes requisitos, dentre outros que possam constar do Edital de Chamada Pública a ser lançado para o ano letivo de 2026:

I – Constar do Contrato Social/Estatuto da empresa atividade econômica condizente com o objeto do Edital a ser lançado e,

II – Comprovação de experiência mínima de 03 (três) anos de atuação no ramo da atividade que se pretende credenciar, de acordo com o Contrato Social/Estatuto da empresa.

Parágrafo único. Será obrigatório encaminhar pelos interessados em participar do chamamento público os seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam constar do Edital:

- a) Formulário de Inscrição, que constará do Edital de Chamamento Público;
- b) Cédula de identidade;
- c) Espelho do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual (acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado/RJ) e Federal;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS.

**Art. 4º.** Os documentos apresentados pelos participantes do chamamento público serão validados pela Comissão Especial de Chamamento público a ser nomeada oportunamente.

**Art. 5º.** Os interessados em participar do chamamento público deverão estar cientes de que devem aderir a tecnologia (cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito) disponibilizada pela empresa especializada contratada pela SEJIN.

**Art. 6º.** Os estabelecimentos credenciados poderão ser fiscalizados e, se no ato da fiscalização, for constatado irregularidade e/ou não possuir os materiais do programa ao qual se credenciou, serão descredenciados, na forma do edital de Chamamento Público.

**Art. 7º.** O Edital do Chamamento público será publicado oportunamente no Boletim Oficial do Município, onde constará todas as regras para participação e o cronograma de etapas para o credenciamento.

Parágrafo único. Não haverá credenciamento automático das empresas credenciadas em anos anteriores, devendo as interessadas participarem de novo credenciamento, na forma do edital de Chamamento Público a ser publicado.

**Art. 8º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**MÁRCIA REGINA P. PAIVA**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMÉRCIO,  
OPORTUNIDADE E POSTURA

**JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### **PORTARIA N° 1773/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e,

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n° 2025037254, de 04 de setembro de 2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora RAQUEL DO CARMO VIANA, do cargo de Secretário Escolar, Matrícula 17375, Referência 203, do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

**Art. 2º** Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 14 de setembro

de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
01 DE DEZEMBRO DE 2025.

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
PREFEITO

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

#### **PORTARIA N° 010/2025/CMEAR**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO COLÉGIO POINT KIDS INÁCIO MEDEIROS VEROLME - LTDA

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.995, de 15 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4.162, de 27 de dezembro de 2022.;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CMEAR N° 014, de 03 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, os termos do Processo nº 002/CME/2024, de 14 de maio de 2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil da instituição de ensino denominada COLÉGIO POINT KIDS INÁCIO MEDEIROS VEROLME - LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 46.782.624/0001-09, localizada na Rua Itassucê - 189, Jacuecanga, município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a mantê-lo adequado às normas estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções instituídas na Lei Federal nº 9.394 de 1996.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E SE CUMPRA

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
05 DE SETEMBRO DE 2025.

**MARIANA INACIO DE OLIVEIRA MÁXIMO**  
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DE ANGRA DOS REIS

Referência 204, Padrão “N”, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 223/2025/ANGRAPREV de 14 de agosto de 2025, publicada em 14 de agosto de 2025, com validade a partir de 14 de agosto de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025)....R\$6.625,04
Anuênio 30% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995)....R\$2.650,62
Grat. de Incentivo à Escolaridade 8% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$706,83
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006)....R\$530,12
Incorporação (Lei Municipal nº 2724/2011).....R\$2.210,36
<b>TOTAL.....R\$12.722,97</b>

### APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Servidora: FLAVIA TELES DE SOUZA**

Ato: Portaria nº 223/2025/ANGRAPREV (SEI nº 2025 - 23000392)

Data: 14/08/2025

Validade: 14/08/2025

Publicação: 14/08/2025

**LUIZÉLIA GOMES**

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

**PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA**

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES**

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora FLAVIA TELES DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 3327,

### ERRATA

Na publicação da Portaria 51, datada de 03 de dezembro de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2258 de 09 de dezembro de 2025 página 04,

### **ONDE SE LÊ:**

2	ARAÇATIBA - ILHA GRANDE	0472/2022	0237/2022	#####	0066/2025	22/08/25	S/N	AVENIDA BEIRA MARA	DIEGO PEREIRA BONGES
---	-------------------------	-----------	-----------	-------	-----------	----------	-----	--------------------	----------------------

### **LEIA-SE**

2	ARAÇATIBA - ILHA GRANDE	0472/2022	0237/2022	07/04/2022	0066/2025	22/08/25	S/N	AVENIDA BEIRA MARA	DIEGO PEREIRA BONGES
---	-------------------------	-----------	-----------	------------	-----------	----------	-----	--------------------	----------------------

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. 10 DE DEZEMBRO DE 2025

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES**

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “EXPRESSÕES DA TERRA”**  
**Nº 01/2025//PNAB/FMC**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Angra dos Reis!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Angra dos Reis.

Deste modo, a Secretaria de Cultura e Patrimônio torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto Municipal nº 11.096/2018.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Angra dos Reis.

**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 23 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 32.3201.13.392.0219.3099.33504101.17190000

Sobre o valor total repassado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

## 2.4 Prazo de inscrição

Do dia 09/12/2025 até as 18h do dia 16/01/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que tenha cadastro homologado como Fazedor de Cultura pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

O Agente cultural só pode inscrever para execução de atividade no distrito onde é cadastrado.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Estejam inadimplentes com a Secretaria de Cultura e Patrimônio, seja por inexecução de projetos/atividades, seja com pendências na Prestação de Contas de projetos/atividades executadas com recursos do Fundo Municipal de Cultura ou da Lei Municipal de Incentivo a Cultura.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5 (Quem não pode participar).

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá inscrever uma única proposta, independente da meta que tiver interesse.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), com preenchimento do formulário online disponibilizado na página.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo anexando a documentação obrigatória abaixo relacionada:

- a) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, quando couber;
- c) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- e) **Planilha analítica (específico para Meta 3);**
- f) Portfólio do proponente.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou indígenas ;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## **6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **6.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, disponível no site angra.rj.gov.br documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e fazer upload.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura e Patrimônio de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **6.2 Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até **o mês de agosto de 2026**, podendo a Secretaria de Cultura e Patrimônio incluir o projeto na sua programação dos espaços culturais ou eventos apoiados pela Secretaria.

### **6.3 Custos do projeto**

Apenas o agente cultural que se inscrever na META 3, deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, devendo ser incluídos na planilha e identificando quais itens serão custeados com outros apoios.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **6.4 Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III – no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV – contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V – oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos, farão parte desta comissão pareceristas externos, contratados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

As propostas que tiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento), excluídos os pontos com pontuação extra, serão desclassificadas.

### **7.5 Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### **7.6 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Boletim oficial e no site oficial da prefeitura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Patrimônio, que deve ser apresentado por meio de formulário (anexo 9) através de envio de e-mail [pnab.angra@angra.rj.gov.br](mailto:pnab.angra@angra.rj.gov.br) no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Boletim Oficial.

## **8. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **9. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 Documentos necessários**

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, protocolando na sede da Secretaria de Cultura e Patrimônio os seguintes documentos:

#### **Se o agente cultural for pessoa física:**

1. RG/CNH;
2. CPF;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual feita através de certidão negativa de débito, relativo a sede do licitante;
5. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou certidão positiva com efeito de negativa em dívida ativa (PG 5);
6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, feita através de certidão negativa de débito relativo a sede do licitante;
7. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;
8. Comprovante de residência atual;
9. PIS/PASEP/NIT;
10. Dados Bancários;

11. Título de Eleitor;
12. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Angra dos Reis.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

**Se o agente cultural for pessoa jurídica:**

1. RG do Sócio que detém a Representação Legal;
2. CPF do Sócio que detém a Representação Legal;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
4. Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas do ministério da fazenda CNPJ/MF;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;
6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual feita através de certidão negativa de débito, relativo a sede do licitante;
7. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou certidão positiva com efeito de negativa em dívida ativa (PG 5);
8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, feita através de certidão negativa de débito relativo a sede do licitante;
9. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, feita através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
10. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;
11. Dados Bancários da Pessoa Jurídica.

**Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (documentos representante do grupo):**

- 1.RG/CNH;
2. CPF;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, feita através da Certidão de quitação de tributos e contribuições federais expedida pela secretaria da Fazenda Federal e da Certidão de quitação da dívida ativa da União (Decreto Lei nº 147 03/02/1967), expedida pela procuradoria da Fazenda Nacional;
4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual feita através de certidão negativa de débito, relativo a sede do licitante;
5. Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado comprovando a inexistência de débitos inscritos ou certidão positiva com efeito de negativa em dívida ativa (PG 5);
6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, feita através de certidão negativa de débito relativo a sede do licitante;
7. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho;
8. Comprovante de residência atual;
9. PIS/PASEP/NIT;
10. Dados Bancários;
11. Título de Eleitor;
12. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Angra dos Reis.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Caberá recurso destinado ao Secretário de Cultura e Patrimônio, que deve ser apresentado por meio de formulário (anexo 9) através de envio de e-mail [pnab.angra@angra.rj.gov.br](mailto:pnab.angra@angra.rj.gov.br) no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo, não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Boletim Oficial, após essa etapa, não caberá mais recurso.

# 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

## 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

## 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três dias úteis), após este prazo haverá convocação do suplente para assumir sua vaga.

# 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do município de Angra dos Reis, da Secretaria de Cultura e Patrimônio e do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

# MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

## 11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura e Patrimônio

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

## 11.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura e Patrimônio

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta dias) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou  
II – quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### 11.3 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 11.4 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [angra.rj.gov.br](http://angra.rj.gov.br)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Boletim Oficial de Angra dos Reis e nas mídias sociais oficiais.

### 11.5 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnab.angra@angra.rj.gov.br](mailto:pnab.angra@angra.rj.gov.br) ou telefone 3365-7221

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Patrimônio.

### 11.6 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

### 11.7 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Planilha Financeira (Plano de Aplicação);

Anexo III – Critérios de seleção;

Anexo IV – Termo de Execução Cultural;

Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

MARLENE PONCIANO

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para META 1;
- b) R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para META 2;
- c) R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para META 3;

### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### **META 1 – Apresentação teatral.**

Seleção de 10 peças teatrais. Cada peça deverá ter duas apresentações, podendo ser uma no Teatro Municipal Dr. Câmara Torres, quando houver agenda, e a outra em distrito diferente, ao custo unitário de R\$ 16.000,00 cada peça selecionada, podendo participar pessoa física, MEI e pessoa jurídica.

As peças selecionadas na Meta 3 da Chamada Pública nº 03/2024, não poderão participar da presente seleção. Podem ser apresentadas peças infantis, teatro de rua, teatro de palco, cujos integrantes sejam de Angra dos Reis.

#### **META 2 – Apresentação multiculturais, exceto teatrais.**

Seleção de 10 propostas de atividades culturais como música (banda, grupo, coral, instrumental), dança, jongo, cultura popular, entre outras atividades, exceto feiras, oficinas e teatro, ao custo unitário de R\$ 13.000,00 cada proposta selecionada.

As atividades deverão ser realizadas em praças públicas sendo obrigatório que aconteçam em 2 distritos diferentes, sendo um periférico, podendo participar pessoa física, MEI e pessoa jurídica.

#### **META 3 – Realização de Feiras Culturais**

Seleção de 3 feiras culturais que podem ser temáticas ou multisetoriais, com moda artesanal, literatura, culinária, entre outros, podendo participar, MEI e pessoa jurídica, ao custo unitário de R\$ 30.000,00 cada proposta selecionada.

As feiras obrigatoriamente deve ter participação mínima de 10 fazedores de cultura, devidamente cadastrados no cadastro de fazedores de cultura de Angra dos Reis e serão realizadas em 2 distritos diferentes, sendo um periférico.

Exclusivamente para META 3 é obrigatória a apresentação do anexo ii – Plano de Aplicação dos Recursos.

### 2 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Meta 1	6	3	1	10
Meta 2	6	3	1	10
Meta 3	2	1	-	3

#### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- a) Vedada a participação de quem foi selecionado em duas metas na Chamada Pública nº 03/2024 – PNAB;
- b) Será válida somente uma proposta por edital, mais de uma prevalece a última;
- c) Quando previsto o uso do Teatro Municipal ou Sala de Vídeo do CCTM, o operador de som e luz é de responsabilidade do proponente.
- d) As Feiras podem ser de qualquer segmento cultural, não restrita a um único segmento, podendo ser tipo multicultural e deve ser realizada em dois distritos diferentes, com no mínimo 10 (dez) expositores, todos cadastrados e homologados como fazedores de cultura de Angra dos Reis até o ato da inscrição da proposta.
- e) Despesas de infraestrutura e logística como transporte, tendas, barracas, iluminação, divulgação, ponto de energia, entre outros, já estão incluídas no valor de cada apresentação ou feira a ser selecionada, ficando tais despesas e obrigações na responsabilidade do proponente.
- f) As liberações de espaços públicos como praças, ruas, quadras, entre outros, assim como liberação de trânsito e órgãos de segurança, quan-

do houver, também **é de responsabilidade exclusiva do proponente** do projeto, as mesmas, devem ser enviadas a Secretaria de Cultura e Patrimônio até 3 (três) dias úteis anteriores a data de realização.

**ANEXO 02 - Plano de Aplicação de Recursos**

**Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o Plano de trabalho  
Preenchimento obrigatório para propostas Meta 3**

**Orientações:**

a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital e na categoria inscrita.

c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custos no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

e) O período da prestação de contas (30 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

f) Preencha os campos que estão em branco.

g) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 5). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

**ENTIDADE CULTURAL:**

CNPJ:

**TÍTULO DO PROJETO:**

Especificação / Descrição do item:	Pré Produção / Produção
------------------------------------	-------------------------

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO:	R\$ 0,00
1.1.						R\$ 0,00		
1.2.						R\$ 0,00		
1.3.						R\$ 0,00		
1.4.						R\$ 0,00		
1.5.						R\$ 0,00		
1.6.						R\$ 0,00		
1.7.						R\$ 0,00		
1.8.						R\$ 0,00		
1.9.						R\$ 0,00		
1.10.						R\$ 0,00		
Administração / Impostos								

	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO:	R\$ 0,00
2.1.						R\$ 0,00		
2.2.						R\$ 0,00		
2.2.						R\$ 0,00		
2.4.						R\$ 0,00		
2.5.						R\$ 0,00		

2.6.						R\$ 0,00		
2.7.						R\$ 0,00		
2.8.						R\$ 0,00		
2.9.						R\$ 0,00		
2.10.						R\$ 0,00		
REGISTRO / DIVULGAÇÃO / ACESSIBILIDADE								
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO:	R\$ 0,00
3.1.						R\$ 0,00		
3.2.						R\$ 0,00		
3.3.						R\$ 0,00		
3.4.						R\$ 0,00		
3.5.						R\$ 0,00		
3.6.						R\$ 0,00		
3.7.						R\$ 0,00		
3.8.						R\$ 0,00		
3.9.						R\$ 0,00		
3.10.						R\$ 0,00		
VALOR TOTAL DO PROJETO								R\$ 0,00

### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

#### METAS I E II

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Angra dos Reis</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Angra dos Reis	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional como o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

## CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

### METAS III

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Angra dos Reis</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Angra dos Reis	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
<b>Julgamento exclusivo das propostas inscritas na META 3</b>		
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajetória artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70

- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, G, F respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de maior idade, persistindo, será usando o sorteio
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final superior a 60 % dos pontos, nos critérios obrigatórios.
- Os projetos inscritos nas Metas 1 e 2 não serão avaliados no item D, a SCP considerará pontuação máxima de maneira a não criar distorções com a Meta 3.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I – receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO “EXPRESSÕES DA TERRA” N° 01/2025/PNAB/FMC –, NOS TERMOS DA LEI N° 14.399/2022 (PNAB), DA LEI N° 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A Secretaria de Cultura e Patrimônio, neste ato representado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, Marlene Ponciano, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG n° [INDICAR N° DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF n° [INDICAR N° DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N° 14.399/2022 (PNAB), da LEI N° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO N° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura e Patrimônio:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação

cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura e Patrimônio por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta dias) contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura e Patrimônio a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a

ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento dos controles e resultados será feito por comissão especial a ser designada pelo Secretário de Cultura e Patrimônio e publicada no Boletim Oficial.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual prazo.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Boletim Oficial.

## 14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Marlene Ponciano

Secretaria de Cultura e Patrimônio

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

### 2. RESULTADOS DO PROJETO

#### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

#### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

## 3. PRODUTOS GERADOS

### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim      ( ) Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação    ( ) Livro    ( ) Catálogo    ( ) Live (transmissão on-line)  
( ) Vídeo    ( ) Documentário    ( ) Filme    ( ) Relatório de pesquisa  
( ) Produção musical    ( ) Jogo    ( ) Artesanato    ( ) Obras  
( ) Espetáculo    ( ) Show musical    ( ) Site    ( ) Música  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (produto)

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

- ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim      ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INserir mais colunas, se necessário]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.    ( ) 2. Virtual.    ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube      ( ) Instagram / IGTV      ( ) Facebook

( ) TikTok      ( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

##### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

##### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central. ( ) Zona urbana periférica. ( ) Zona rural.  
( ) Área de vulnerabilidade social. ( ) Unidades habitacionais.  
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### **6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente. ( ) Escola. ( ) Praça.  
( ) Rua. ( ) Parque.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### **8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### **10. ANEXOS**

Junta documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

#### **ANEXO VI** **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

#### **GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE  
NOME

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais com deficiência PCD)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, conforme Laudo médico anexo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE  
NOME

**ANEXO IX**  
**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital xx/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa::

Local, data.

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025/FMC/PNAB**  
**CALENDÁRIO DE DIVULGAÇÃO**

**Inscrição:** 09/12/2025 a 16/01/2026

Avaliação das propostas: 19/01/2026 a 28/01/2026

Publicação resultado preliminar: 30/01/2026

Interposição de recursos: 02/02/2026 a 04/02/2026

Resultado dos Recursos: 06/02/2026

Resultado final fase de pontuação: 06/02/2026

**Fase de Habilitação**

Convocação dos selecionados: 06/02/2026

Apresentação da documentação: 09/02/2026 a 25/02/2026

## **PARTE II**

**Câmara Municipal de Angra dos Reis**

**P U B L I C A Ç Ã O O F I C I A L**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**ARTIGO 94, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021**

**Processo SEI-2025-25004573**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E**  
**AMAZON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°**  
**012/2025**

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto registrar a mudança do endereço da sede da empresa contratada AMAZON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, que passa do endereço Rua República do Peru, 54, Bairro Amazonas, Areal - RJ, CEP: 25.845-000 para Rua Quinze de Novembro, 196, sala 608 – Centro, Três Rios, RJ, 25.804-000, conforme disposto na 4<sup>a</sup> Alteração Contratual e no registro efetuado perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 22/10/2025, de acordo com os documentos em ID's 00857945, 00857949 e 00857955, que integram os autos do Processo SEI-2025-25004573, com fun-

damento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

independentemente de transcrição.

**AUTORIZAÇÃO:** 05/12/2025.

**PREÇO:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
PRESIDENTE

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ARTIGO 94, LEI FEDERAL N° 14.133/21.**

SEI-2025-25000160

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025/CMAR

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025/CMAR

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E  
NOVA AMITAF ARTES GRAFICAS LTDA

CNPJ: 08.759.955/0001-39

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de materiais gráfico-impresos, especificado(s) no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90005/2025/CMAR, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	Adesivo perfurado para janelas / line 120 g com aplicação.	Suzano	M2	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
16	Placa de PVC (2 mm) com aplicação de adesivo impresso + fita dupla face no verso para identificação interna.	Suzano	M2	100	R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 3.150,00</b>

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**HOMOLOGAÇÃO:** 19/11/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO  
PRESIDENTE